ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-96/88 De 07 de julho de 1988.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóveis,e dá outras providências".

**JOÃO JAMIL MELLA**, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóveis urbanos com área até 840m², no valor de até Cz$840,00 por m².

Art. 2º- Adquiridos os imóveis na forma do artigo anterior, fica também autorizado a efetuar a doação de até 840m² para o IAGRO construir seu escritório local próprio, neste Município.

Parágrafo Único- O prazo para a construção será de 12 (doze) meses, com 06(seis) meses de carência, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 3º- Não cumpridas as exigências do parágrafo único do artigo anterior, retornará ao domínio do Município o imóvel doado.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos sete dias do mês de julho de 1988.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário